



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PARECER Nº _____/2021

Da COMISSÃO DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, sobre o **Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 211/2021**, que Institui a “Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PAISM)” no Município do Recife. **pela APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO

A **Comissão Defesa dos Direitos da Mulher** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 211/2021**, de autoria da **Vereadora Andreza Romero**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Artigo 121-E do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Professora Ana Lúcia.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não apresentou emendas.

ANÁLISE

A presente propositura legislativa tem por objetivo instituir a “Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PAISM)” no Município do Recife.

De acordo com a autora da proposta, A PAISM constitui-se de serviços do Sistema Público de Saúde do Município do Recife dirigidos especialmente à





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

atenção integral à saúde da mulher, de forma humanizada e de qualidade no Sistema Público de Saúde (SUS) do Município do Recife.

O intuito da propositura é nortear as ações de atenção à saúde da mulher, com vistas a contribuir para que elas avancem nas suas conquistas, na perspectiva da Saúde como direito de cidadania. A atenção às doenças psicossomáticas e aos transtornos mentais que atingem as mulheres nas várias fases da vida, seja no ciclo menstrual, na gestação, no pós-parto ou no climatério, é de suma importância para o desenvolvimento saudável e o equilíbrio psicológico das mulheres.

Atenção especial também deve ser dada à saúde menstrual das adolescentes, um tema discutido e que exige hoje uma política pública objetivando combater alguns problemas, como o acesso a absorventes higiênicos e produtos básicos de higiene, bem como o tabu em torno do assunto, que levam muitas jovens estudantes a abandonarem a escola quando começa o período menstrual

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 211/2021, de autoria da Vereadora Andreza Romero.**

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 01 de setembro de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão Defesa dos Direitos da Mulher**, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 211/2021, de autoria da Vereadora Andreza Romero,

COMISSÃO DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Vereadora Professora Cida Pedrosa – PC do B
Presidente

Vereadora Ana Lúcia - Republicanos
Vice-Presidente (Relatora)

Vereadora Dani Portela - PSOL
Membro Efetivo

Vereadora Andreza Romero- PP
Suplente

Vereadora Michele Collins - PP
Suplente

